**RESQ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**

**CNPJ nº 26.648.752/0001-57**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2020**

**1.** **DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de setembro de 2020, às 11:30h, na sede social da Administradora – Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 15º andar.

**2.** **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01").

**3.** **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das cotas em circulação.

**4.** **MESA**: Alexandre Calvo – Presidente; Mayara Franco Gonçalves – Secretária.

**5.** **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:**

a) Alteração remuneração da Administradora, de modo que o Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"8.1. A remuneração total paga pelo FUNDO pelos serviços de administração, gestão, consultoria especializada, custódia, escrituração e controladoria será cobrada da seguinte forma:*
>
> *(i) Será devida à ADMINISTRADORA uma percentagem anual equivalente à 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo considerada, ainda, uma remuneração mínima mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), corrigida todo dia 01 de Janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) positivo no ano anterior*
>
> *(ii) Será devida à GESTORA uma percentagem anual equivalente à 0,30% (trinta centésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.*

Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos

(iii) *Será devido ao CUSTODIANTE uma percentagem anual equivalente à 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo considerada, ainda, uma remuneração mínima mensal de R$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais), corrigida todo dia 01 de Janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) positivo no ano anterior.*

(iv) *Será devido à Consultoria Especializada a remuneração mensal equivalente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A remuneração da Consultoria Especializada será paga diretamente pelo FUNDO até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços neste Contrato.*

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) aprovam o Regulamento Consolidado, conforme Anexo; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

_____ _____

**Alexandre Calvo**
Presidente

**Mayara Franco Gonçalves**
Secretária

Jurídico/
Socopa/
Adm
Fundos